



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgui@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405

Apresentação em
20/02/17

APROVADO POR:

unanimidade

EM 13 / 03 / 17

Rego

Presidente da Câmara

Evaldo Ribeiro Lopes
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guidoival

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

1ª votação - 13/03/17
2ª votação - 13/03/17
Unanimidade.

Concede reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais da Câmara de Vereadores, regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A recomposição dos vencimentos que trata o Art. 1º supra e que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida a partir de 1º de janeiro de 2017, pela aplicação do índice de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, praticado no exercício de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário da Câmara de Guidoival, 20 de fevereiro de 2017.

Composição da Mesa Diretora

Rego

Presidente
Evaldo Ribeiro Lopes

J.R.A.

Vice-Presidente
João Rodrigo Alberto

L.P.

Secretária
Lígia Pinheiro Benini

RECEBEMOS

EM 20 / 02 / 17

Joyce Gabriela da S. Cruz
SECRETÁRIA
Câmara Municipal de Guidoival



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, 59 - CEP 36.515-000
E-mail: legisgul@gmail.com
FONE / FAX: (32) 3578-1405

Apresentação
em 20/02/17

Mensagem nº 01/2017

Guidoval, 20 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

No início de mais um exercício legislativo externamos nossas saudações, renovando os votos de um ano de muito sucesso, dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar os Projetos de Lei nº 001/2017 e 002/2017, de autoria do Legislativo para estudo, análise e posterior aprovação, com a seguinte JUSTIFICATIVA:

A inflação registrada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2016 foi de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

Neste exercício de 2017, além de iniciar com a receita em baixa, sobretudo no que tange ao retorno do Fundo de Participação dos Municípios/FPM e do ICMS, temos adotado o critério da correção da inflação do período. Porém, considerando a situação transitória para as adequações administrativas propostas, o Projeto de Lei em epígrafe propõe o referido índice a título de reposição da perda causada pela inflação, percentual este que corresponde a variação acumulada do IPCA no período de doze meses.

Sem dúvida, se dependesse da vontade Mesa Diretora este aumento salarial seria bem mais significativo, mas precisamos respeitar a legislação em vigor, que estabelece que os gastos com o funcionalismo não ultrapassem 53% (cinquenta e três por cento) da receita, permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação a matéria proposta, em REGIME DE URGÊNCIA, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei e elaboração da folha de pagamento com o reajuste proposto.

Atenciosamente,

APROVADO POR:

Unanimidade

EM 13 / 03 / 17

Evaldo
Presidente da Câmara

Evaldo Ribeiro Lopes
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guidoal

Presidente
Evaldo Ribeiro Lopes

Vice-Presidente
João Rodrigo Alberto

Secretária
Lígia Pinheiro Benini